



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.273/2000  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.000

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Ficam criados, no quadro de funcionários municipais de Taquarituba os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as respectivas remunerações:

Quantidade	Denominação	Salário
01	Secretário do Desenvolvimento Econômico, Social, Meio Ambiente e Turismo	1.207,50
01	Secretário de Esportes, Lazer e Cultura	1.207,50
01	Secretário da Educação	1.207,50
01	Secretário da Ação Social	1.207,50
01	Secretário de Higiene e Saúde	1.207,50
01	Secretário de Planejamento e Finanças	1.207,50
01	Secretário da Agricultura e Abastecimento	1.207,50
01	Secretário de Serviços Gerais	1.207,50
01	Secretário de Vias Públicas	1.207,50
01	Encarregado de Vias Públicas Urbanas	802,31
01	Encarregado de Vias Públicas Rurais	802,31

**ARTIGO 2º** - Ficam extintos, no quadro de funcionários municipais de Taquarituba os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

Quantidade	Denominação	Salário
01	Coordenador Geral do Governo Municipal	2.747,47
01	Coordenador Municipal do Desenvolvimento Econômico	1.207,50
01	Coordenador Municipal da Educação e Cultura	1.207,50
01	Coordenador Municipal de Higiene e Saúde	1.207,50
01	Coordenador Municipal de Serviços Gerais	1.207,50
01	Coordenador Municipal da Agricultura e Abastecimento	1.207,50
01	Coordenador Municipal de Planejamento de Finanças	1.207,50
01	Coordenador Municipal de Vias Públicas Urbanas	1.207,50
01	Coordenador Municipal de Vias Públicas Rurais	1.207,50
01	Coordenador Municipal da Ação Social	1.207,50
13	Auxiliar Administrativo	228,80

Publicado no Jornal: *Sudorista Paulista*  
nº de *30/12/00*

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP *27/12/00*



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de dezembro de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)